



CONSPNOR

Consórcio de Saúde Pública
do Noroeste-RJ

ADITIVO 001/2012 CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2012

Pelo presente, os Municípios de **BOM JESUS DO ITABAPOANA**, CNPJ 28.812.972/0001-08, com sede à av. Governador Roberto Silveira, 06, representado pelo Prefeito Municipal, Maria das Graças Ferreira Mota, brasileira, Casada, CPF 538.195.437-91, identidade 004680675-8 IFP RJ, com domicílio especial à avenida Governador Roberto Silveira, 06, em Bom Jesus do Itabapoana; **CARDOSO MOREIRA**, CNPJ 39228739/0001-90, com sede à rua Alice Monção, 13/25, Cardoso Moreira, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Gilson Nunes Siqueira, brasileiro, casado, CPF 172.429.917-49, identidade 21886982-4, com domicílio à rua Alice Monção, 13/25, Cardoso Moreira; **ITAPERUNA**, CNPJ 28.916.716/0001-52, com sede à Pça. Getúlio Vargas, 94, Centro, Itaperuna, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Fernando da Silva Fernandes, brasileiro, casado, identidade 3520.362 IFP, CPF 473.262.397-20, com domicílio à Pça. Getúlio Vargas, 94, Centro, Itaperuna; **LAJE DO MURIAÉ**, CNPJ 28.919.637/0001-03, com sede à Pça. 1º de maio, s/n, Laje do Muriaé, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Eliezer Tostes Pinto, brasileiro, casado, CPF 469.790.507-53, identidade 5228974-8 CRM/RJ, com domicílio à Pça. 1º de maio, s/n, Laje do Muriaé; **NATIVIDADE**, CNPJ 28.920.304/0001-96, com sede à Pça. Ferreira Rabelo, 04, Centro, Natividade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Marcos Antonio da Silva Toledo, brasileiro, casado, CPF 007.163.237-96, identidade 07454178-0 IFP RJ, com domicílio à Pça. Ferreira Rabelo, 04, Centro, Natividade; **SÃO JOSÉ DE UBÁ**, CNPJ 01.614.414/0001-73, com sede à rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Hysten Gomes Ney, brasileiro, casado, identidade 23.826103-06, CPF 561.561.207-00, rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá; **VARRE-SAI**, CNPJ 39.217.831/001-55, com sede à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Everardo Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, CPF 680.448.017-15, identidade 05626218-5 IFP RJ, com domicílio à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, todos pessoas jurídicas de direito público, doravante denominados CONTRATANTES, tendo em vista que o Município de Itaperuna teve suspenso atendimento de seus pacientes nos três primeiros meses deste ano, bem como a retirada do Município de Itaocara deste Consórcio, resolvem celebrar o presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de rateio 01/2012, nos termos da Lei 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, voltado para a atuação através do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste, doravante denominado CONSPNOR, mediante as cláusulas que seguem:



CONSPNOR

Consórcio de Saúde Pública
do Noroeste-RJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento ratear entre os CONTRATANTES as despesas administrativas de custeio do CONSPNOR, que totalizarão o montante de R\$ 362.160,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta reais), compreendendo o período de abril a dezembro do corrente ano, assim discriminado:

I – Gastos com pessoal – R\$ 95.438,56 (noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), bem como as obrigações patronais – R\$ 20.895,46 (vinte mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 116.334,02 (cento e dezesseis mil e trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos); sendo que os mesmos serão voltados para o custeio das atividades do Secretário Executivo bem como as demais Contratações necessárias para a operacionalização do CONSPNOR, onerando da seguinte forma os contratantes, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) **Bom Jesus do Itabapoana** – R\$ 11.572,93 (onze mil e quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos);

b) **Itaperuna** – R\$ 59.631,34 (Cinqüenta e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos);

c) **Cardoso Moreira** - R\$ 7.347,02 (sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e dois centavos);

d) **Laje do Muriaé** – R\$ 9.999,79 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);

e) **Natividade** - R\$ 7.450,48 (sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos);

f) **São José de Ubá** - R\$ 15.408,95 (quinze mil e quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos);

g) **Varre Sai** - R\$ 4.923,51 (quatro mil e novecentos e vinte e três reais e cinqüenta e um centavos);

II – E os demais gastos, no valor global de R\$ 245.825,98 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), com materiais de consumo, serviços de terceiros, diárias e equipamentos e material permanente;

III – O valor especificado no caput da cláusula primeira é o valor global, portanto, compreende o período de abril a dezembro do corrente ano. Assim, o consórcio receberá, através deste instrumento contratual, o valor mensal de R\$ 40.240,00 (Quarenta mil e duzentos e quarenta reais), observando, para



CONSPNOR

Consórcio de Saúde Pública
do Noroeste-RJ

efeito das despesas, as necessidades administrativas para a execução das atividades do consórcio, dentro das funções programáticas estabelecidas no orçamento.

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo IV da Portaria STN N° 245, DE 27 DE ABRIL DE 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos. Registra a receita repassada pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir de 13 de abril de 2012 até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES.

Subcláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais nos seus valores especificados abaixo, devendo os mesmos serem repassados mensalmente nos meses que compreendem o período de abril a dezembro de 2012, com as seguintes dotações apresentadas pelos municípios consorciados:

a) **Bom Jesus do Itabapoana** – R\$ 4.003,08 (Quatro mil e três reais e oito centavos); Dotação orçamentária: 1030200112147000; elemento de despesa 33704100;

b) **Itaperuna** – R\$ 20.626,52 (Vinte mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos); Dotação orçamentária: 1030104282122000; elemento de despesa 33704100;



CONSPNOR

Consórcio de Saúde Pública
do Noroeste-RJ

c) **Cardoso Moreira** – R\$ 2.541,34 (Dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos); Dotação orçamentária: 103010032014; elemento de despesa;

e) **Laje do Muriaé** – R\$ 3.458,93 (Três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos); Dotação orçamentária: 300110302202029;

f) **Natividade** – R\$ 2.577,13 (Dois mil quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos); Dotação orçamentária: 1030200152047000; elemento de despesa 33704100;

g) **São José de Ubá** – R\$ 5.329,96 (Cinco mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos); Dotação orçamentária: 103010022005000; elemento de despesa 33704100;

h) **Varre Sai** – R\$ 1.703,04 (Hum mil setecentos e três reais e quatro centavos); Dotação orçamentária: 1012200212049; elemento de despesa.

Subcláusula Segunda - O repasse do valor previsto na Subcláusula primeira da Cláusula Terceira será efetuado mediante boleto bancário, em nove parcelas mensais com início em 02 de abril e término em 31 de dezembro do corrente ano, independentemente da solicitação de pagamento.

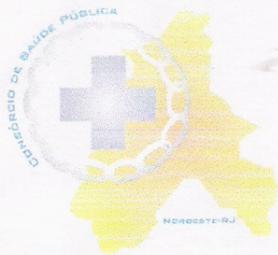
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução dos trabalhos do CONSPNOR será exercida pelo CONSELHO FISCAL da Entidade, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

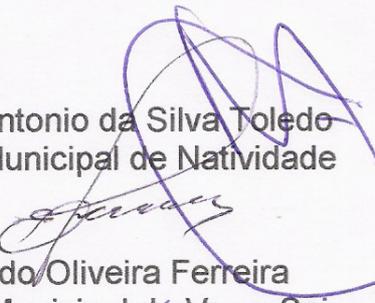
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.



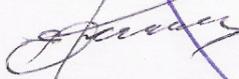
CONSPNOR

Consórcio de Saúde Pública
do Noroeste-RJ

Itaperuna-RJ, 13 de abril de 2012.


Marcos Antonio da Silva Toledo
Prefeito Municipal de Natividade

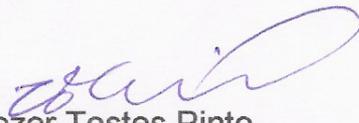

Gilson Nunes Siqueira
Prefeito Municipal de Cardoso Moreira


Everardo Oliveira Ferreira
Prefeito Municipal de Varre-Sai

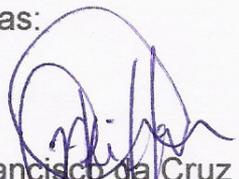

José Hylon Gomes Ney
Prefeito Municipal de São José de Ubá

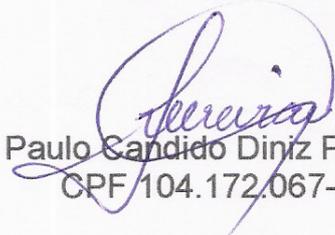

Fernando da Silva Fernandes
Prefeito Municipal de Itaperuna


Maria das Graças Ferreira Motta
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana


José Eliezer Tostes Pinto
Prefeito Municipal de Laje do Muriaé

Testemunhas:


José Francisco da Cruz Kiffer
CPF 034.726.187-60


Paulo Candido Diniz Pereira
CPF 104.172.067-04